



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno nº 002/2022

Coronel Vivida, 17 de março de 2022.

Ao Planejamento de Contratação,

Tendo em vista os termos da Portaria nº 015/2022, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 03/2021, avaliado pela Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório no âmbito municipal, instaurado pela portaria 29/2021, solicita-se a adoção das providências necessárias para efetivar a rescisão contratual e aplicação das penalidades.

Atenciosamente,


Carlos Lopes
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 015, de 15 de março de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e o contido na Lei nº 8.666/1993;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 03/2021, que aponta descumprimento na entrega do produto especificado no Pregão Eletrônico nº 27/2021, Ata de Registro de Preços nº 55/2021, firmado entre o Município de Coronel Vivida e a empresa Gesul Comercial Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.711.959/0001-40;

Considerando que a empresa foi notificada na forma da Lei, conforme consta no processo administrativo, apresentando defesa por escrito não acatada pela Comissão Permanente de Sindicância de Processo Administrativo Sancionatório, conforme relatório final em que,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar penalidades à empresa Gesul Comercial Eireli, CNPJ nº 14.711.959/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 7 de Setembro, 662, Apto 501 – Centro, na cidade de Maravilha (89.874-000), Estado de Santa Catarina, com fulcro na lei nº 8.666/93, conforme decisão fundamentada no processo Administrativo nº 03/2021 instaurado:

I – rescisão do contrato, nos termos do Art. 109, inciso I, “e” da Lei nº 8.666/93 e, as penalidades descritas na Ata de Registro de Preço nº 55/2021, CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES, parágrafo terceiro, com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em questão à empresa Gesul comercial Eireli, correspondente a R\$ 7.796,00 (sete mil, setecentos e noventa e seis reais).

II – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Coronel Vivida por prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito. ✓

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 12 - Contrato nº 142/2019 - Pregão Presencial nº 104/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 22.371.010/0001-76. Conforme previsto no Contrato nº 142/2019, na cláusula sétima, parágrafo segundo, considerando os pedidos do Secretário Municipal de Saúde, expedidos pelo Sr. Vinicius Tourinho, fica de comum acordo entre as partes, instalado mais 02 (duas) impressoras na UAPSF DOS PIONEIROS E ESF CENTRAL - LABORATÓRIO. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 08 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 08 - Contrato nº 37/2019 - Pregão Presencial nº 18/2019. Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 30.749.887/0001-86. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2022 a 14 de março de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração. Os valores permanecem inalterados. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 89.604,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 11 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 46/2019 - Dispensa de Licitação nº 03/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CORONEL VÍVIDA, CNPJ nº 28.608.556/0001-84. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 11 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
271	Resolução Humana	Torna sem efeito nomeações	15/03/2022
272	Resolução Humana	Cancela cargo PSS	15/03/2022
273	Resolução Humana	Cancela Técnico em Saúde Rural	15/03/2022
274	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
275	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
276	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
277	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
278	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
279	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
280	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
281	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
282	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
283	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
284	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
285	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
286	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
287	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
288	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
289	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
290	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
291	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
292	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
293	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
294	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
295	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
296	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
297	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
298	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
299	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022
300	Resolução Humana	Externa a pedido	15/03/2022

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição de 17 de março de 2022, conforme Lei Autorizadora nº 327 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 53/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - PROCESSO Nº 57/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Eletro Luz Comércio de Materiais Elétricos Ltda, CNPJ Nº 76.072.776/0001-89. OBJETO: A aquisição e locação de materiais de decoração pascoquina e contratação de serviços de recreação, atendendo as necessidades do Setor de Eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR TOTAL: R\$ 194.372,54. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. Pato Branco, 15 de Março de 2022. Viviane Marli Piana - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 54/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - PROCESSO Nº 57/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Lemonie e Cia Ltda, CNPJ nº 10.649.722/0001-02. OBJETO: A aquisição e locação de materiais de decoração pascoquina e contratação de serviços de recreação, atendendo as necessidades do Setor de Eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR TOTAL: R\$ 104.746,54. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. Pato Branco, 15 de Março de 2022. Claudinei Cordeiro Lemonie - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 55/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - PROCESSO Nº 57/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Luiz Carlos Menon, CNPJ nº 11.567.86/0001-61. OBJETO: A aquisição e locação de materiais de decoração pascoquina e contratação de serviços de recreação, atendendo as necessidades do Setor de Eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR TOTAL: R\$ 19.990,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. Pato Branco, 15 de Março de 2022. Luiz Carlos Menon - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 56/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - PROCESSO Nº 57/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Luzes e Decór Ltda, CNPJ nº 19.786.942/0001-72. OBJETO: A aquisição e locação de materiais de decoração pascoquina e contratação de serviços de recreação, atendendo as necessidades do Setor de Eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR TOTAL: R\$ 1.482,24. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. Pato Branco, 15 de Março de 2022. Vera Lucia Tomasi - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 - PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre a tabela fornecida pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL 10, para veículos oficiais da frota municipal.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 13:30 às 14:00 do dia 29 de março de 2022, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14:01 do dia 29 de março de 2022, junto à sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 16 de março de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 24/2022. PROCESSO: 57/2022. OBJETO: Aquisição e locação de materiais de decoração pascoquina e contratação de serviços de recreação, atendendo as necessidades do Setor de Eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ADJUDICAÇÃO seus objetos para as empresas: Artidene Indústria e Comércio de Decorações Temáticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.138.763/0001-70, com o valor total de R\$ 366.823,95; Eficlux Comércio e Serviço de Equipamentos Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.503.796/0001-99, com o valor total de R\$ 35.708,30; Eletro Luz Comércio de Materiais Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ nº 76.072.776/0001-89 com o valor total de R\$ 194.372,54; Lemonie e Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.649.722/0001-02 com o valor total de R\$ 104.746,54; Luiz Carlos Menon, inscrita no CNPJ nº 11.567.863/0001-61 com o valor total de R\$ 19.990,00; Luzes e Decór Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.786.942/0001-72 com o valor total de R\$ 1.482,24; SCJ Segurança e Digital Eireli, inscrita no CNPJ nº 15.510.770/0001-51 com o valor total de R\$ 2.093,12 e Shock Esculturas Serviços de Montagens e Estruturas Eireli, inscrita no CNPJ nº 16.656.164/0001-01 com o valor total de R\$ 74.000,00. Pato Branco, 15 de Março de 2022. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 57/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - PROCESSO Nº 57/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e SCJ Segurança e Digital Eireli, CNPJ nº 15.510.770/0001-51. OBJETO: A aquisição e locação de materiais de decoração pascoquina e contratação de serviços de recreação, atendendo as necessidades do Setor de Eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR TOTAL: R\$ 2.093,12. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. Pato Branco, 15 de Março de 2022. Jefferson Leandro Diniz - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 58/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - PROCESSO Nº 57/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Shock Esculturas Serviços de Montagens e Estruturas Eireli, CNPJ nº 16.656.164/0001-01. OBJETO: A aquisição e locação de materiais de decoração pascoquina e contratação de serviços de recreação, atendendo as necessidades do Setor de Eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR TOTAL: R\$ 74.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. Pato Branco, 15 de Março de 2022. Felipe Beazutti - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2022 - Contrato nº 16/2021GR Inexigibilidade nº 03/2021, Chamamento Público nº 05/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Clecyli Elizandra Matos Bordignon Eireli - ME. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuação firmada via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, 23/03/2022 a 23/03/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 - Despesa: 1487 - Desdobramento: 2000; Fonte: 494 - Despesa: 1490 - Desdobramento: 2003. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 09 de março de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Clecyli Elizandra Matos Bordignon - Representantes Legais.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 015, de 15 de março de 2022. RESOLVE: Art. 1º - Aplicar penalidades à empresa Gesul Comercial Eireli, CNPJ nº 14.711.959/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 7 de Setembro, 662, Apt 501 - Centro, na cidade de Maravilha (89.874-000), Estado de Santa Catarina, com fulcro na Lei nº 8.666/93, conforme decisão fundamentada no processo Administrativo nº 03/2021 instaurado. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de Clínica Médica Geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30min às 09h00min do dia 29 de março de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 29 de março de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 16 de março de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para, sob demanda, elaborar projetos básicos e executivos de reformas, ampliações e/ou construções novas de edificações, seguindo as diretrizes do anexo II do Edital, atendendo as necessidades da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREGO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 7.705.780,50.

DATA DE ABERTURA: 30 de março de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@pato Branco.pr.gov.br. Pregoeira - Thais Love.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 - PROCESSO Nº 81/2022

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de Fralda descartável, para uso geriátrico, tamanhos pequeno, médio, grande e extra grande, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREGO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 738.600,00.

DATA DE ABERTURA: 31 de março de 2022 às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@pato Branco.pr.gov.br. Regiane Rufato - Pregoeira.

Formulário de PREGÃO ELETRÔNICO, incluindo campos para identificação do licitante, dados bancários, e uma tabela de itens licitados com colunas para Descrição, Quantidade, Unidade, Preço Unitário, Valor Total, e Valor Global. O formulário também contém campos para assinatura e rubrica do representante legal.

Formulário de PREGÃO ELETRÔNICO, incluindo campos para identificação do licitante, dados bancários, e uma tabela de itens licitados com colunas para Descrição, Quantidade, Unidade, Preço Unitário, Valor Total, e Valor Global. O formulário também contém campos para assinatura e rubrica do representante legal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos constantes no Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente ao 1º Bimestre do ano de 2022. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correspondente ao 1º Bimestre do ano de 2022. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2022

PORTARIA Nº 015, de 15 de março de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e o contido na Lei nº 8.666/1993;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 03/2021, que aponta descumprimento na entrega do produto especificado no Pregão Eletrônico nº 27/2021, Ata de Registro de Preços nº 55/2021, firmado entre o Município de Coronel Vívda e a empresa Gesul Comercial Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.711.959/0001-40;

Considerando que a empresa foi notificada na forma da Lei, conforme consta no processo administrativo, apresentando defesa por escrito não acatada pela Comissão Permanente de Sindicância de Processo Administrativo Sancionatório, conforme relatório final em que,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar penalidades à empresa Gesul Comercial Eireli, CNPJ nº 14.711.959/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 7 de Setembro, 662, Apto 501 – Centro, na cidade de Maravilha (89.874-000), Estado de Santa Catarina, com fulcro na lei nº 8.666/93, conforme decisão fundamentada no processo Administrativo nº 03/2021 instaurado:

I – rescisão do contrato, nos termos do Art. 109, inciso I, “e” da Lei nº 8.666/93 e, as penalidades descritas na Ata de Registro de Preço nº 55/2021, CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES, parágrafo terceiro, com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em questão à empresa Gesul comercial Eireli, correspondente a R\$ 7.796,00 (sete mil, setecentos e noventa e seis reais).

II – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Coronel Vívda por prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário de Administração

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:416D082A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2022. Edição 2479

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO FINAL

Processo: Ref. Portaria 29/2021

Interessado: GESUL COMERCIAL EIRELI

Assunto: Processo Administrativo para a apuração de irregularidades no cumprimento da ata de registro de preços nº 55/2021 – Pregão Eletrônico nº 27/2021

Tendo em vista o constante no processo administrativo nº03/2021, que tem por finalidade a apuração de suposta infração da empresa **GESUL COMERCIAL EIRELI**, no que diz respeito a entrega de lixeiras para instalação em perímetro urbano do município, onde a Comissão Permanente de Sindicância de Processo Administrativo Sancionatório Municipal, designada através da Portaria 029/2021, manifestou-se no sentido pela aplicação de multa bem como suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Diante do exposto, acolho em definitivo o relatório final da comissão, conforme decisão fundamentada.

Coronel Vivida, 14 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999 BARRETO:96731109991
1 Dados: 2022.03.14 13:49:17 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, APLICAÇÃO DE MULTA E SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA DE LICITAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, COM APLICAÇÃO DE MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021 firmado com a empresa **GESUL COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 7 de Setembro, 662, Apto 501 – Centro, na cidade de Maravilha (89.874-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.711.959/0001-40 (Contatos: vendas2@gesul.com.br, vendas2@telecopy.com.br, (49) 3664-1295, (46) 3664-0196), neste ato representada pela Sra. **Geisla Antonelli Rayzer Flach**, portadora do CPF sob o nº 023.355.239-10 e RG nº 2.206.214, DETENTORA, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, art. 77 e 78, inciso I e art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na Cláusula Décima Terceira da Ata de Registro de Preços, no processo administrativo instaurado pela Portaria nº 29/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Parágrafo primeiro: Pelo presente termo fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 55/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2021, que tem como objeto “registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – Pr”, com efeitos a partir desta data.

Parágrafo segundo: A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOTIVAÇÃO:

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da detentora descumprir com as suas obrigações contratuais, fundamentado pelo processo administrativo instaurado pela Portaria nº 29/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA APLICAÇÃO DE MULTA:

Aplicar multa no valor de R\$ 7.796,00 (sete mil setecentos e noventa e seis reais), nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 87, inciso II, bem como, na Cláusula Décima Sexte, parágrafo terceiro, item “b”, subitem II da Ata de Registro de Preços, no processo administrativo instaurado pela Portaria nº 29/2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA: DA SUSPENSÃO:

DECLARAR, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que se fizerem necessários, a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, POR PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, com a empresa GESUL COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 7 de Setembro, 662, Apto 501 – Centro, na cidade de Maravilha (89.874-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.711.959/0001-40, em acordo com o art. 87, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DEFESA E JUSTIFICATIVA:

O processo administrativo instaurado pela Portaria nº 29/2021 garantiu os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo de rescisão unilateral, aplicação de multa e da suspensão será publicado na Editora Juriti Ltda e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

E assim sendo, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Coronel Vivida, 21 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.03.30 11:28:46 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loida, 294 - Bairro Sombuaro
CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

 CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Rua Teófilo Augusto Lora 254 - Bairro Bom Jardim - CEP 55055-480 Fone: (41) 3229-044 Fax: (41) 3229-044 Palo Branco - Paraná
	RESOLUÇÃO Nº 006/2002
	Súmula: Aprova o repasse do valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para entidade privada de Assistência Social do Município de Palo Branco/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Palo Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.346 de 02 de outubro de 1995, por meio de Decreto nº 006/2002, resolveu deliberadamente a realização do ato de valor de R\$ 140.000,00.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o repasse do valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) mediante o seguinte instrumento de Emenda Parlamentar nº 202/2002/00063, Funcional: Programática: 66.044-0031-2190-0041; Programação: 64-118981-00202/02, para execução em 2002, pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em parceria com a entidade privada de Assistência Social do Município de Palo Branco/PR, Lda de Idosos, São Francisco de Assis, conforme conteúdo no DCT/PR – Sistema de Gestão de Informações Verificáveis, para a prestação dos serviços socioassistenciais de Proteção Social de Alta complexidade, por meio do Serviço Acuidade/Indicador para o atendimento de usuários em risco de morte por doenças crônicas, conforme o DCT/PR nº 1006/2003.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e remaneja-se para os órgãos em contrário.

Palo Branco, 30 de março de 2002.

Elisbete Maria Wierzycka-Sirken
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2022
Processo Licitação nº 50/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugniski de Almeida, da Procuradoria Municipal, declarar dispensável a licitação nos termos do inciso XXVI, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referir-se à Contratação de serviços para estruturação do serviço de inspeção municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBROA - POA. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD, inscrita no CNPJ nº 07.242.972/0001-31. Valor total: R\$ 48.124,00 (quarenta e oito mil e vinte e quatro reais e quatro reais e oitenta centavos. Prazo de vigência: 10 (dez) meses, conforme contrato. Publique-se. Coronel Vivida, 30 de março de 2022. Anderson Mariano Barreto, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, APLICAÇÃO DE MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. CONTRATADA: GESUL COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº.: 14.711.959/0001-40. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, art. 77 e 78, incisos I e art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na Cláusula Décima Terceira da Ata de Registro de Preços, no processo administrativo instaurado pela Portaria nº 29/2021. Pelo presente termo fica rescindindo a Ata de Registro de Preços nº 55/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2021, que tem como objeto “registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Vívda - Pr”, com efeitos a partir desta data. A rescisão contratual é feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado do. Aplicar multa no valor de R\$ 7.796,00 (sete mil setecentos e noventa e seis reais), nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 87, inciso II, bem como, na Cláusula Décima Sexte, parágrafo terceiro, item “b”, subitem II da Ata de Registro de Preços no processo administrativo instaurado pela Portaria nº 29/2021, DECLARAR, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que se fizeram necessários, a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, POR PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, com a empresa GESUL COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida J de Setembro, 662, Aptº 501 - Centro, na cidade de Maravilha (89.874-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.711.959/0001-40, em acordo com o art. 87, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93. Coronel Vívda, 21 de março de 2022. Anderson Manque Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 04 – Contrato nº 160/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: GENTE SEGURA DORA S.A., CNPJ/ME nº 00.180.605/0001-02. Considerando a solicitação do contratante, através do ofício nº 06/2022, expedido pela Sra. Evandra dos Santos pelo Sr. Carlos Lopes, de comum acordo entre as partes, fica incluída na apólice veículo ômnibus VW/NEOBUS 15.190 ESCOLAR, a partir de 22 de março de 2022 até 26 de dezembro de 2022. Pela inclusão da cobertura do veículo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 5.802,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de março de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
DATA: 07/03/22 ABERTURA: 22/03/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS
DISPUTA: 14:00 HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARIMBOS E SIMILARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
DATA: 07/03/22 ABERTURA: 22/03/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DISPUTA: 14:00 HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARIMBOS E SIMILARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dlarcamunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2022
Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 51/2022. RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugniski de Almeida, Procurador Municipal, declara dispensável a licitação nos termos do Inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação dos serviços de Instituição com comprovada reputação técnico-profissional para planejar, organizar, elaborar, divulgar e realizar CONCURSO PÚBLICO de prova escrita e prática, para provimento de cargos públicos vagos, sob regime: a) Jurídico: Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas nas Leis Municipais nº. 056/2020 (Lei Complementar Municipal), nº. 057/20250 ambas de 27/04/2020 e alterações, bem como legislação pertinente que vier ser aplicada; b) Previdenciário: Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU), CNPJ nº 03.757.610/0001-22. Valor total: R\$ 52.850,00. Prazo de execução: 90 dias, da ordem de execução dos serviços. Prazo de vigência: 06 meses, conforme contrato. Publique-se. Coronel Vivida, 30 de março de 2022.

Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Pública **DINARA MAZZUCATTO**, portador(a) da cédula de RG nº. 8.613.696-1 SSP/PR, para exercer Função Gratificada, Símbolo FG-8, de Diretora de Departamento Administrativo da Assistência Social, **no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social**, para o cumprimento das atribuições constantes nas leis e normativas Municipais relativas ao cargo ocupado, a partir de 01(primeiro)de março de 2022.

§ 1º. A função gratificada perdurará enquanto o funcionário responder pelo Departamento Administrativo da Assistência Social.

§ 2º. A designação nos termos do *caput* deste artigo é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Departamento Administrativo da Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:73F1CDD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 04/2022, tipo MAIOR OFERTA POR ITEM. Objeto: ALIENAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, SEM EDIFICAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3116/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021. Abertura as 09:00 horas do dia 02 de maio de 2022, na sala de abertura de licitações do Município, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro. O valor mínimo da presente é de R\$ 230.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-1111. Coronel Vivida, 30 de março de 2022.

JULLIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:A3A0E01D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Despacho do Prefeito . Processo Licitatório nº 51/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação dos serviços de Instituição com comprovada

reputação técnico-profissional para planejar, organizar, elaborar, divulgar e realizar CONCURSO PÚBLICO de prova escrita e prática, para provimento de cargos públicos vagos, sob regime: a) Jurídico: Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas nas Leis Municipais nº. 056/2020 (Lei Complementar Municipal), nº. 057/20250 ambas de 27/04/2020 e alterações, bem como legislação pertinente que vier ser aplicada; b) Previdenciário: Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU), CNPJ nº 03.757.610/0001-22. Valor total: R\$ 52.850,00. Prazo de execução: 90 dias, da ordem de execução dos serviços. Prazo de vigência: 06 meses, conforme contrato. Publique-se.

Coronel Vivida, 30 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:14925CCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADITIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Processo Licitatório nº 50/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XXVI, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Contratação de serviços para estruturação do serviço de inspeção municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD, inscrita no CNPJ nº 07.242.972/0001-31. Valor total: R\$ 48.124,80 (quarenta e oito mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos. Prazo de vigência: 10 (dez) meses, conforme contrato.

Publique-se. Coronel Vivida, 30 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, APLICAÇÃO DE MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: GESUL COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 14.711.959/0001-40. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, art. 77 e 78, inciso I e art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na Cláusula Décima Terceira da Ata de Registro de Preços, no processo administrativo instaurado pela Portaria nº 29/2021. Pelo presente termo fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 55/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2021, que tem como objeto “registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – Pr”, com efeitos a partir desta data. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado. Aplicar multa no valor de R\$ 7.796,00 (sete mil setecentos e noventa e seis reais), nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 87, inciso II, bem como, na Cláusula Décima Sexte, parágrafo terceiro, item “b”, subitem II da Ata de Registro de Preços, no processo administrativo instaurado pela Portaria nº 29/2021. DECLARAR, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que se fizerem necessários, a SUSPENSÃO

TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, POR PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, com a empresa GESUL COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 7 de Setembro, 662, Apto 501 – Centro, na cidade de Maravilha (89.874-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.711.959/0001-40, em acordo com o art. 87, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Coronel Vivida, 21 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 04 – Contrato nº 160/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02. Considerando a solicitação do contratante, através do ofício nº 06/2022, expedido pela Sra. Evandra dos Santos e pelo Sr. Carlos Lopes, de comum acordo entre as partes, fica incluso na apólice o veículo ônibus VW/NEOBUS 15.190 ESCOLAR, a partir de 22 de março de 2022 até dia 26 de dezembro de 2022. Pela inclusão da cobertura do veículo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 5.802,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 22 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9E3C68FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2022

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 52/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para fornecimento de itens para decoração da Casa da Cultura Viva, situada na Praça Ângelo Mezzomo, para a realização do evento “Páscoa em Coronel Vivida”, incluindo a instalação. CONTRATADA: RODRIGO FRACARO 05731691959, inscrita no CNPJ nº 21.966.612/0001-03. Valor total: R\$ 6.450,00. Prazo de entrega e instalação: 05 dias, da nota de empenho. Publique-se.

Coronel Vivida, 30 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:12B78B1C

GABINETE DO PREFEITO LEI 3141/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 3141/22, de 30 de março de 2022

SÚMULA: Atualiza os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Chefe de Gabinete e dá outras providências.
AUTORIA: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados em 10,80% (dez inteiros e oitenta centésimos por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, de que tratam as Leis Municipais nº 2401 de 28/06/2012 e 3042/2021 de 27/01/2021, a partir de 1º (primeiro) de março de 2022.

Parágrafo único – Os pontos percentuais estabelecidos no “caput” deste artigo são resultantes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulados no período de doze meses, de março de 2021 à fevereiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da concessão da atualização, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:BFFE3238

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1697 /2022

PROMOVE ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 1694/2022, QUE ESTABELECE MEDIDAS PARA O USO DE MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO o decreto nº 10.596 de 29 de março de 2022 publicado pelo Governo do Estado do Paraná, trazendo novas medidas para uso de máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o inciso I do art. 1º do Decreto nº 1694 de 21 de março de 2022.

Art. 2º. É obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas de COVID-19 em ambientes fechados e abertos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal